



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 32/2025, que “*dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Associação Cultural Pedrock e autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2025, e dá outras providências*”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Associação Cultural Pedrock e autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular, bem como foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa que emitiu parecer favorável.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia a autorização para conceder contribuição financeira à Associação Cultural Pedrock, no valor de R\$51.900,00, para a realização do evento PEDROCK FESTIVAL 2025 no mês de julho de 2025.

O projeto de lei foi instruído com toda documentação necessária (Ata de reunião do COMPAC e Plano de trabalho), portando preenchido os requisitos legais para conceder a contribuição financeira para a Associação.

A origem deste recurso foi indicada nos artigos 2º, 3º e 4º do projeto de lei, vale destacar que parte deste recurso, correspondente ao valor de R\$40.000,00 já estava previsto no planejamento orçamentário do Poder Executivo, contudo foi necessário um repasse adicional de R\$11.900,00, o qual justifica a abertura do crédito especial.

Deste modo, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário.



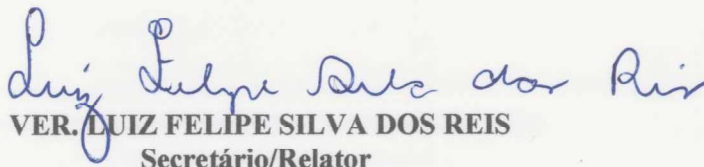
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

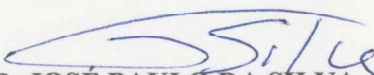
CONCLUSÃO

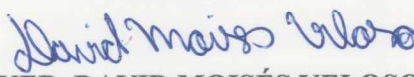
Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, e logo após, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente